

REFERÊNCIA		8.PROG.RIS.0001
DIRETORIA	Presidência	
GERÊNCIA	Gerência de Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	
PROCESSO	Gestão de Riscos	
TIPO DE DOCUMENTO	Programa	
Nº DO DOCUMENTO	08.PROG.RIS.0001	
ÁREAS INTERVENIENTES	Todas	

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

SUMÁRIO

1. PREMISSAS.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. REGULAMENTAÇÃO.....	3
4. PERIODICIDADE DE REVISÃO.....	3
5. CONCEITOS	3
6. ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	5
7. ESTATUTO SOCIAL.....	6
8. CONDUTA E INTEGRIDADE	6
9. GESTÃO DE RISCOS	6
10. GOVERNANÇA CORPORATIVA	7
11. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	7
12. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	7
13. INDICAÇÃO E SUCESSÃO.....	7
14. ALÇADAS ADMINISTRATIVAS.....	8
15. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS.....	8
16. REGISTROS/DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	8
17. PREVENÇÃO A FRAUDES E ATOS ILÍCITOS NO ÂMBITO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	9
18. INDEPENDÊNCIA DA INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	9
19. CANAL DE DENÚNCIA DE ILÍCITOS	10
20. MEDIDAS DISCIPLINARES – VIOLAÇÃO DO PROGRAMA.....	10
21. PROCEDIMENTOS QUE ASSEGUREM A PRONTA INTERRUPTÃO DE IRREGULARIDADES	10
22. DILIGÊNCIAS APROPRIADAS PARA A CONTRATAÇÃO.....	11
23. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	11
24. MONITORAMENTO DO PROGRAMA	12
25. DOAÇÕES PARA CANDIDATOS E PARTIDOS POLÍTICOS	12
26. DOAÇÕES FILANTRÓPICAS	12
27. PATROCÍNIOS	12

1. PREMISSAS

O Programa de Integridade está alinhado ao propósito, à visão e aos valores da Ativos S.A. e de suas subsidiárias, contribui positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão, para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente.

A Ativos S.A. repudia e não tolera práticas de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e não autoriza qualquer tipo de pagamento de facilitação ou quaisquer outros ilícitos, bem como quaisquer comportamentos antiéticos, discriminatórios ou imorais.

Cada empregado pode e deve: contribuir na prevenção à corrupção; eximir-se de praticar quaisquer atos ilícitos; denunciar situações que possam configurar corrupção; e demonstrar cidadania e compromisso com a Companhia.

2. ABRANGÊNCIA

O Programa de Integridade da Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros e de suas subsidiárias apresentam as ações que a Companhia adota com o objetivo de prevenir, detectar e remediar práticas de atos lesivos qualificáveis como corrupção, contra a Administração Pública, praticado por empregado ou terceiro, bem como o de prevenir, detectar e punir atos lesivos.

3. REGULAMENTAÇÃO

- a) Lei nº 13.303/2016;
- b) Lei nº 12.846/2013;
- c) Decreto nº 8.945/2016;
- d) Decreto nº 8.420/2015;
- e) Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016;
- f) Programa de Integridade do Banco do Brasil - outubro 2017; e
- g) Programa de Integridade (Diretrizes para Empresas Privadas 2017) Controladoria Geral da União – CGU.

4. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Este Programa deverá ser revisado a cada três anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, observando eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias, sendo submetida para avaliação prévia das instâncias externas competentes e, posteriormente, deliberação do Conselho de Administração da Ativos S.A., conforme disposto no Estatuto Social da Companhia.

5. CONCEITOS

- a) **Agente Público:** qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública direta ou indireta, estatais, autarquias, agências ou fundações públicas no Brasil ou em país estrangeiro.
- b) **Auditoria Interna:** órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, cuja atividade está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios. A Companhia possui convênio com o Banco do Brasil para compartilhamento da Auditoria Interna.

- c) **Canal de Denúncia:** meio de comunicação que possibilita informar sobre irregularidades, suspeita de atos ilícitos, supostos desvios de conduta, fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, entre outras práticas criminosas.
- d) **Código de Conduta, Ética e Integridade:** normativo de orientação que traduz os princípios e valores a serem observados e cultivados por todos os níveis hierárquicos da Companhia no relacionamento com o público de interesse e contribui para o alcance do Propósito.
- e) **Comitê de Auditoria - Coaud:** órgão de governança definido no Estatuto Social da Companhia, responsável pelo assessoramento ao órgão administrativo máximo da Companhia – Conselho de Administração – nas matérias relacionadas com a fiscalização da gestão da Companhia e a observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança. A Companhia compartilha a estrutura do Comitê do Banco do Brasil.
- f) **Comitê de Elegibilidade:** órgão estatutário com as competências definidas na Lei das Estatais e no Regimento Interno da Companhia, relacionadas às indicações de membros e à conformidade do processo de avaliação de Administradores e membros do Conselho Fiscal. A Companhia compartilha a estrutura do Comitê do Banco do Brasil.
- g) **Comitê de Gestão de Riscos e de Capital - Coris:** órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, permanente, para questões relativas à Gestão Integrada de Riscos. Rege-se por seu Regimento e pela legislação aplicável, tendo como objetivos principais avaliar a supervisão e o monitoramento do gerenciamento de riscos, assessorar a Diretoria Executiva e os Conselhos de Administração e Fiscal, de forma a assegurar a adequada Gestão dos Riscos. A Companhia compartilha a estrutura do Comitê do Banco do Brasil.
- h) **Comitê Interno de Gestão de Riscos:** órgão colegiado interno, de caráter consultivo e deliberativo, permanente, para questões relativas à Gestão Integrada de Riscos da Ativos S.A. e suas subsidiárias. Rege-se por Regimento próprio e pela legislação aplicável, tendo como objetivos principais avaliar a supervisão e o monitoramento do gerenciamento de riscos, assessorar a Diretoria Executiva, de forma a assegurar a adequada gestão dos riscos.
- i) **Conflito de Interesse:** situação gerada pelo confronto entre os interesses da Companhia com clientes e colaboradores que possam comprometer ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades.
- j) **Corrupção,** na forma da lei 12.846/2013 é:
- I. Garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
 - II. Financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
 - III. Induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
 - IV. Obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
 - V. Afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;

- VI. Utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - VII. Frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
 - VIII. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação; e
 - IX. Aceitar vantagens, de qualquer tipo, que possa caracterizar alguma das situações acima.
- k) **Doações:** entrega voluntária de algo que se possui.
 - l) **Due Diligence:** consiste na análise investigativa de informações de uma pessoa ou organização com o objetivo de identificar riscos e oportunidades para a realização de transação negocial.
 - m) **Ética:** conjunto de valores, princípios e condutas. O indivíduo que tem ética profissional cumpre suas atividades seguindo princípios constantes no Código de Conduta, Ética e Integridade da Companhia. No entanto, existem elementos éticos que são universais e aplicáveis em inúmeras situações, tais como honestidade, responsabilidade e competência.
 - n) **Fraude:** ato ilícito ou de má fé que visa à obtenção de vantagens indevidas ou majoradas, para si ou para terceiros, geralmente através de omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, dentre outros.
 - o) **Integridade:** tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da Organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de desempenho.
 - p) **Lavagem de Dinheiro:** processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais/ilícitas, em ativos com uma origem aparentemente legal/lícita.
 - q) **Órgãos de Administração:** são considerados órgãos de Administração o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

6. ALTA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Para a Alta Administração da Ativos S.A. realizar os negócios de forma ética, íntegra e transparente é compromisso de todos da Companhia com seus clientes, acionistas, parceiros, fornecedores e sociedade.
- 6.2. O Programa conta com o patrocínio e liderança da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, que discutem e aprovam as diretrizes e políticas relacionadas à integridade nos negócios da Companhia.
- 6.3. A Alta Administração compromete-se e contribui para a disseminação dos preceitos éticos e de integridade, na condução de recomendações e na proposição de melhorias dos processos, cumprindo e fazendo cumprir leis, normas regulamentares, políticas, observância ao Código de Conduta, Ética e Integridade e ao Programa de Integridade da Companhia.

6.4. Além do Programa de Integridade, a Companhia possui outros documentos, revisados periodicamente conforme alçadas e prazos definidos, relacionados com a Integridade e abaixo listados.

7. ESTATUTO SOCIAL

O Estatuto Social da Ativos S.A. e de suas subsidiárias, aprovado em Assembleia Geral, contém as regras para investidura, impedimentos e vedações para os membros dos órgãos de Administração.

8. CONDOTA E INTEGRIDADE

8.1. O Código de Conduta, Ética e Integridade da Ativos S.A. apresenta uma visão sobre princípios e práticas de governança, de forma a contribuir com o fortalecimento da transparência na gestão, traduz princípios e valores a serem observados e cultivados por todos os níveis hierárquicos da Companhia no relacionamento com o público de interesse e contribui para o alcance do Propósito. O Código de Conduta, Ética e Integridade é parte integrante do Programa de Integridade da Ativos S.A.

8.2. Conflito de interesses:

- a) Abster-se de fazer uso de informações privilegiadas obtida em razão das atividades exercidas, bem como, prestar serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo.
- b) Intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

8.3. Brindes, Presentes e favores:

- a) Abster-se de solicitar ou aceitar, sob qualquer circunstância: valor monetário, presente ou brinde de valor superior a R\$ 100,00;
- b) Recusar presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório; e
- c) Ambiente de trabalho: Atuar de modo positivo na dinâmica de funcionamento da dependência e da prestação de serviços.

9. GESTÃO DE RISCOS

9.1. A Política Unificada de Gestão de Riscos da Ativos S.A. e de suas subsidiárias tem por objetivo orientar com relação às diretrizes e responsabilidades para o gerenciamento de riscos, bem como sobre os processos de identificação, avaliação e mensuração, controle, mitigação, monitoramento e reporte dos riscos inerentes às atividades da Companhia. A Política Unificada de Gestão de Riscos é parte integrante do Programa de Integridade da Ativos S.A.

9.2. Adotamos estrutura de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade com responsabilidades distribuídas em 3 linhas de defesa, compatível com o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Companhia, de forma a assegurar sua robustez:

- a) **1ª linha de defesa**, por intermédio do acompanhamento contínuo das atividades pelos gestores de processo;

- b) **2ª linha de defesa**, por meio de avaliações realizadas pela Gerência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* - Gerco; e
- c) **3ª linha de defesa**, por meio de avaliações pontuais, realizadas por auditorias interna e/ou externa, reguladores/fiscalizadores.

9.3. Realizamos testes de conformidade nos principais processos, identificando os possíveis riscos e fragilidades, expedindo recomendações, monitorados através de plano de ação. As ocorrências são reportadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, através dos relatórios trimestrais de acompanhamento da conformidade.

9.4. Reportamos ao Conselho de Administração as ações da Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*.

9.5. A Auditoria Interna e Externa realizam verificações periódicas e independentes, avaliando a adequação dos controles a partir da verificação de sua qualidade, suficiência, cumprimento e efetividade, dos processos auditados. Os resultados são insumos para a implementação de novas ações relacionadas à Integridade.

9.6. Adotamos procedimentos no desenvolvimento das atividades, para identificar e inibir práticas ilícitas ligadas à Lavagem de Dinheiro; ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, em consonância com a legislação vigente.

10. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Política de Governança Corporativa da Ativos S.A. e de suas subsidiárias tem por objetivo estabelecer as diretrizes relacionadas a Governança e Transparência adotadas nos termos da legislação, da regulamentação e das demais normas aplicáveis, incluindo os documentos societários vigentes e as boas práticas de Governança Corporativa.

11. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Política de Transações com Partes Relacionadas da Ativos S.A. e de suas subsidiárias tem por objetivo estabelecer regras para assegurar todas as decisões, especialmente aquelas envolvidas em situações de conflito de interesses, sejam tomadas observando requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, de modo a atender aos interesses da Companhia sem qualquer prejuízo.

12. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Política de Participações Societárias Relacionadas da Ativos S.A. e de suas subsidiárias tem por objetivo estabelecer as diretrizes relacionadas às práticas de negócios que envolvam investimentos em participações societárias diretas ou indiretas, no país ou no exterior, nos termos da legislação, da regulamentação aplicável, dos documentos societários vigentes e das boas práticas de Governança Corporativa.

13. INDICAÇÃO E SUCESSÃO

A Política de Indicação e Sucessão da Ativos S.A. e de suas subsidiárias tem por objetivo fixar as diretrizes e práticas institucionais em conformidade com as disposições estatutárias, legais e regulamentares que regem a indicação e sucessão dos membros do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

14. ALÇADAS ADMINISTRATIVAS

As decisões na Companhia são tomadas de forma colegiada, exceto nos casos em que seja estabelecida competência/alçada individual. Os limites de alçada estão contidos no manual próprio, considerando a segregação entre as funções, autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização.

15. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

15.1. Visando dar ampla divulgação das diretrizes e dos normativos da Ativos S.A. e de suas subsidiárias em relação ao Processo de Prevenção e Combate à Corrupção, os principais documentos Código de Conduta, Ética e Integridade, Programa de Integridade e as Políticas são divulgados no site da Companhia www.ativossa.com.br, para os empregados e público externo em geral.

15.2. Elaboramos planos de comunicação anuais para divulgação de ações relevantes, desenvolvidas no âmbito da Ética, ao Processo de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção para que todos os empregados tenham conhecimento das melhorias implementadas ou de ações das quais a Companhia tenha participado ou apoiado.

15.3. Para disseminação e conscientização do Programa de Integridade, bem como assuntos relacionados à Ética, ao Processo de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção são realizados treinamentos e capacitação anual a todos os empregados, membros da Alta Administração, terceirizados, parceiros e todos confirmam o comprometimento mediante assinatura no Termo de Compromisso.

16. REGISTROS/DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

16.1. As Demonstrações Contábeis/Financeiras são produzidas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações com observância às normas e instruções legais aplicáveis e representam adequadamente os resultados das operações patrimoniais e financeiras da Companhia.

16.2. Adotamos procedimentos internos e controles para assegurar o acompanhamento eficaz, a veracidade e a transparência das informações.

16.3. A Contadoria Geral do Banco do Brasil – Coger é a responsável pelo processo de escrituração contábil, fechamento de balancetes, conciliação e validação dos saldos contábeis, elaboração de relatórios e demonstrações contábeis/financeiras da Ativos S.A.

16.4. Os registros/demonstrações contábeis são fundamentados em roteiros contábeis formalmente definidos e sustentados por comprovantes hábeis. A escrituração observa requisitos de segurança da informação e de segregação de funções. A documentação comprobatória é arquivada e mantida pelo prazo legal. A conciliação dos saldos confronta os saldos operacionais e os saldos contabilizados. O fechamento de balancetes é automatizado, com base em regras parametrizadas objetivando compatibilidades de contas. Há monitoramento constante e validação por meio de testes de verificação de consistência dos registros.

16.5. A Auditoria Interna do Banco do Brasil – Audit/BB e os Auditores Independentes realizam verificações com foco nos riscos envolvidos no negócio. As conclusões das auditorias, bem como as recomendações emitidas para mitigar as fragilidades identificadas, são reportadas para os gestores dos processos avaliados ao final dos trabalhos.

16.6. O processo contábil está inserido na estrutura de Governança Corporativa da Companhia por meio de reportes financeiros ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria e Auditoria Independente.

16.7. Para fins de Identificação e avaliação de sinais de alerta (*red flags*) a Ativos S.A. possui Planos de Continuidade de Negócios, cuja efetividade é mensurada mediante aplicação de testes de contingências, bem como indicadores de riscos a fim de mitigar possíveis impactos nas atividades da Companhia.

17. PREVENÇÃO A FRAUDES E ATOS ILÍCITOS NO ÂMBITO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

17.1. As rotinas de compras e contratações estão sujeitas às obrigações contidas na Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, nas legislações correlatas, no Regulamento e Manual de Licitações e Contratos da Ativos S.A. e de suas subsidiárias.

17.2. Possuímos rotina preventiva de verificação de conformidade na contratação, administração/fiscalização de contratos e pagamentos a fornecedores.

17.3. A Ativos S.A. estabelece políticas e normas internas que visam mitigar riscos de eventuais comportamentos antiéticos (suborno, corrupção e outros). Além da clareza no seu posicionamento, a Companhia investe em capacitação e comunicação para Ética, Prevenção e o Combate à Corrupção, bem como disponibiliza canal apropriado para o recebimento de denúncias.

17.4. Na manutenção de relação de negócios com parceiros e fornecedores, consideramos a existência, no âmbito daqueles terceiros, de mecanismos para prevenção à corrupção.

17.5. Os editais de licitações e minuta padrão dos contratos celebrados preveem que as empresas devem conhecer o Código de Conduta, Ética e Integridade e o Programa de Integridade da Ativos S.A.

18. INDEPENDÊNCIA DA INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.1. Para garantir a independência do Processo de Prevenção à Corrupção, a supervisão do Programa de Integridade é realizada pela Gerência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* – Gerco, gerência vinculada diretamente à Presidência, com as seguintes funções:

- a) Identificar, avaliar, controlar, mitigar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos da Companhia;
- b) Avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos e de conformidade da Companhia;
- c) Propor as diretrizes relacionadas à Prevenção e Combate: à Lavagem de Dinheiro; ao Financiamento do Terrorismo; e à Corrupção na Política Unificada de Gestão de Riscos;
- d) Gerir os processos relativos à Prevenção e Combate: à Lavagem de Dinheiro; ao Financiamento do Terrorismo; e à Corrupção;
- e) Propor Políticas, Normas e Procedimentos relacionados à: Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*; Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; e

- f) Promover a disseminação da cultura de Prevenção e Combate: à Lavagem de Dinheiro; ao Financiamento do Terrorismo; e à Corrupção, bem como do Programa de Integridade.

18.2. Monitoramos das transações realizadas com os clientes, em conformidade com os parâmetros estabelecidos por lei para verificar, identificar e analisar aquelas consideradas com indícios de Lavagem de Dinheiro.

18.3. As ações desenvolvidas no acompanhamento do Programa de Integridade constam no Relatório Trimestral de Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade e são apresentadas à Alta Administração.

18.4. A Gerco reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

19. CANAL DE DENÚNCIA DE ILÍCITOS

19.1. A Ativos S.A. disponibiliza o Canal de Denúncia específico para recebimento de denúncias de ilícitos criminais, inclusive de suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção, casos de fraudes ou quaisquer descumprimentos de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia.

19.2. As denúncias podem ser realizadas pela internet, através do site da Companhia www.ativossa.com.br.

19.3. Todas as denúncias são tratadas de maneira confidencial e sigilosa, com a garantia de proteção ao denunciante de boa fé e resolvidas com a maior brevidade possível, observando-se os prazos legais.

19.4. Todas as mensagens recepcionadas constam no Relatório Trimestral do Canal de Denúncia de Ilícitos e são apresentadas à Alta Administração.

20. MEDIDAS DISCIPLINARES – VIOLAÇÃO DO PROGRAMA

20.1. Identificadas violações às normas, a Companhia realiza apuração de responsabilidades, de modo que se aplique a ação disciplinar cabível ao ato praticado.

20.2. As medidas disciplinares a serem aplicadas estão estabelecidas no Código de Conduta, Ética e Integridade, em Cláusulas Contratuais, bem como na Norma de Apuração de Responsabilidade, visando mitigar riscos decorrentes de fragilidades em produtos, sistemas, processos ou serviços da Companhia.

20.3. Ao empregado que estiver comprovadamente envolvido em atos ilícitos será adotada medida administrativa, de caráter estritamente educativo; ou sanção disciplinar, com finalidade punitiva e restritiva de direitos.

20.4. A Companhia adotará as medidas cabíveis quando houver indício de autoria e materialidade oriundo de procedimento irregular na execução dos serviços, conforme disposto em lei.

21. PROCEDIMENTOS QUE ASSEGUREM A PRONTA INTERRUPTÃO DE IRREGULARIDADES

21.1. Para assegurar a interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, a Ativos S.A. utiliza em seus contratos, cláusula padrão tratando da obrigação do(a) contratado(a) em observar e cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013, não se utilizando de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta.

21.2. Em caso de identificação de irregularidades ou infrações, a Ativos S.A. realiza a apuração de responsabilidade e define com as instâncias superiores as ações disciplinares a serem aplicadas.

21.3. Especificamente quando a irregularidade for praticada por fornecedores, o processo de apuração de responsabilidade ocorre na forma da Lei nº 13.303/2016.

21.4. A apuração de responsabilidades da pessoa jurídica pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública será realizada em consonância com a Lei 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, que a regulamenta, assim como a definição e a aplicação das sanções nelas previstas.

22. DILIGÊNCIAS APROPRIADAS PARA A CONTRATAÇÃO

22.1. Nas aquisições e contratações, a Ativos S.A. realiza processos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 e demais legislações.

22.2. A Ativos S.A. está sujeita a outras normas e à fiscalização de órgãos como o Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União, o que também assegura a clareza dos processos. Dessa forma, o processo de contratação segue critérios imparciais e transparentes e não concede privilégios. As compras de bens e contratações de serviços são divulgadas no site da Companhia www.ativossa.com.br e seguem os padrões estabelecidos pela legislação aplicável.

22.3. Nos contratos firmados a Ativos S.A. inclui o “Termo de Compromisso de Responsabilidade Socioambiental e Combate à Corrupção”, no qual a empresa contratada declara ter ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013.

22.4. No processo de administração dos contratos há segregação de funções para mitigar a ocorrência de possíveis irregularidades, por meio da definição de agentes diferentes para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato.

23. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

23.1. As operações societárias serão precedidas de procedimentos de due diligence, tais como: investigação e auditoria das informações de ordem administrativa, financeira, contábil, fiscal, tributária, de propriedade intelectual, tecnológica, de aspectos jurídicos e avaliação dos aspectos legais/formais da empresa alvo, incluindo a verificação da existência de procedimentos voltados ao cumprimento das legislações, de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e à Corrupção e outros, permitindo maior segurança na negociação para os acionistas.

23.2. Em todas as etapas do processo há atuação da área jurídica, responsável pelo assessoramento jurídico.

23.3. Avaliação das oportunidades de aquisições, incorporações e fusões prevê realização de procedimentos de acordo com as particularidades de cada operação: prospecção, avaliação estratégica, assinatura de acordo de confidencialidade, contratação de empresa(s) para prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

24. MONITORAMENTO DO PROGRAMA

24.1. É realizado mediante verificações de conformidade dos processos, observância ao adequado cumprimento do Código de Conduta, Ética e Integridade, apuração das denúncias, visando à melhoria de processos, prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos ou fraudulentos.

24.2. Realizamos manutenção, divulgação, disseminação, orientação e acompanhamento do cumprimento das orientações contidas no Código de Conduta, Ética e Integridade no âmbito do quadro funcional, Alta Administração, os gestores e fiscais de contratos são responsáveis pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente aqui relacionadas ao atendimento à responsabilidade Socioambiental e Combate à Corrupção e ao cumprimento da Lei nº 12.846/2013.

24.3. Trimestralmente é elaborado o relatório de acompanhamento da conformidade, no qual possui item específico do Programa de Integridade, descrevendo as ações realizadas e os pontos de melhorias, com prazos e responsáveis definidos. O relatório é submetido para deliberação da Alta Administração, bem como encaminhado para conhecimento das instâncias externas independentes.

24.4. Submetemos o Programa de Integridade a processos independentes de avaliação externa.

25. DOAÇÕES PARA CANDIDATOS E PARTIDOS POLÍTICOS

25.1. A Ativos S.A não realiza doações e nem financia partidos políticos, agentes e cargos públicos, a mandatos eletivos.

26. DOAÇÕES FILANTRÓPICAS

26.1. A Ativos S.A. poderá realizar doações, desde que estabelecidas em conformidade com as políticas da Companhia e não conste pendências no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM. Sendo vedados os repasses a organizações ou a iniciativas que possuam finalidade político-partidária e doações de bens em ano eleitoral, em consonância com o artigo 73º da Lei 9.504/1997.

26.2. As doações não podem objetivar promover vantagens ilícitas ou serem utilizadas como forma de influenciar em decisões.

26.3. Em casos de sugestão de doação por parte da Alta Administração, deverá ser apresentado pedido formal.

27. PATROCÍNIOS

27.1. A Ativos S.A. poderá realizar patrocínios, desde que estabelecidas em conformidade com as políticas da Companhia e não conste pendências no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM. Sendo vedadas as contribuições de patrocínios para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, bem como com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.